



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI N.º 09/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 69/2025 28/02/25

Vilson A. Conforti
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar imóvel e dá outras providências.

JAMES AYRES TORES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a desapropriar, mediante Decreto, por utilidade pública, amigável ou judicial, objetivando a regularização fundiária através da Reurb-S, os seguintes imóveis:

I - A chácara nº 17 (dezessete) do povoado Votouro, com área de 6.589,79m² (seis mil quinhentos e oitenta e nove com setenta e nove metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 209 do Registro de Imóveis de São Valentim/RS, de propriedade de Nelson Ayres Torres;

II - Parte da área da reserva Votouro, denominada Gleba nº 02, com área de 1.058,80m² (mil cinquenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 202 do Registro de Imóveis de São Valentim/RS, de propriedade de Nelson Ayres Torres.

Parágrafo único. Os referidos imóveis estão localizados no município de Faxinalzinho, Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, e encontram-se georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr, representados no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, AOS
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

James Ayres Torres

Prefeito Municipal



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a declarar de utilidade pública os imóveis descritos para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à regularização fundiária por meio da Reurb-S.

Trata-se de áreas que já possuem ocupação consolidada, com moradias estabelecidas há anos, mas que atualmente estão localizadas em propriedade privada, impedindo a titulação definitiva dos moradores.

A regularização fundiária dessas áreas é de extrema importância, pois permitirá que as famílias residentes obtenham a posse legal de seus imóveis, garantindo segurança jurídica, acesso a serviços públicos essenciais e a possibilidade de investimentos em suas moradias.

Além disso, essa medida contribui para a organização urbana e social do município, evitando conflitos fundiários e promovendo a inclusão social.

A municipalidade entende que a situação consolidada dessas ocupações exige uma solução definitiva, e a desapropriação dos terrenos se apresenta como o caminho mais adequado para viabilizar a regularização, respeitando o direito à moradia e assegurando melhores condições de vida aos cidadãos envolvidos.

Este projeto de lei se trata, em síntese, de solicitação cartorária para fins de concluir a tramitação da desapropriação destes imóveis.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo a justiça social e o desenvolvimento urbano sustentável para o município de Faxinalzinho.


James Ayres Torres

Prefeito Municipal

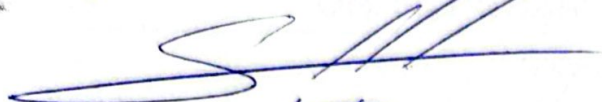
Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

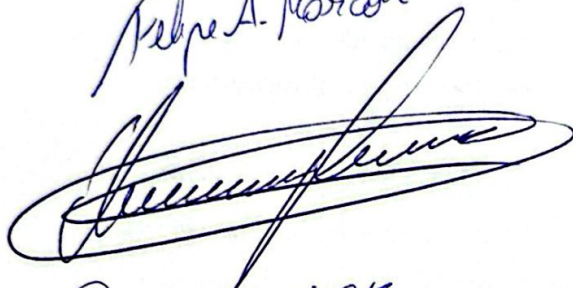
Data

05/03/2025

Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho



Reinaldo A. Norcon



Phudini Sotieski

Daniel A. Padoz

